PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

CONCURSO PÚBLICO SEM PUBLICAÇÃO NO JOUE N.º NCP20230029

AQUISIÇÃO DE ARTIGOS ESPECÍFICOS PARA ANESTESIOLOGIA

ÍNDICE

SECÇÃO I- DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª Identificação do concurso

Cláusula 2.ª Entidade Pública Contratante

Cláusula 3.ª Órgão que tomou a decisão de contratar

Cláusula 4.ª Concorrentes

Cláusula 5.ª Agrupamentos

Cláusula 6.ª Critério de adjudicação

Cláusula 7.ª Preço base

SECÇÃO II PROPOSTAS

Cláusula 8.ª Apresentação das propostas

Cláusula 9.ª Fornecimento das peças do procedimento

Cláusula 10.ª Esclarecimentos

Cláusula 11.ª Proposta

Cláusula 12.ª Propostas variantes

Cláusula 13.ª Prazo de manutenção das propostas

SECÇÃO III ANÁLISE DE PROPOSTAS

Cláusula 14. ª Análise de propostas

Cláusula 15. ª Esclarecimentos sobre as propostas

SECÇÃO IV ADJUDICAÇÃO

Cláusula 16. ª Notificação da decisão de adjudicação

Cláusula 17. ª Documentos de habilitação

Cláusula 18. ª Causas de não adjudicação

SECÇÃO V CAUÇÃO

Cláusula 19.º Caução

SECÇÃO V CONTRATO

Cláusula 20. ª Aceitação da minuta do contrato

Cláusula 21. ª Notificação de ajustamento ao contrato

Cláusula 22. ª Outorga do contrato

SECÇÃO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 23. ª Prazos

Cláusula 24. ª Encargos

Cláusula 25. ª Legislação aplicável

SECÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª
Identificação do Concurso

O presente Concurso Público sem publicação no Jornal Oficial da União Europeia, aberto ao abrigo do disposto na alínea b), do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos é constituído por 45 (quarenta e cinco) lotes e **visa a aquisição de artigos específicos para anestesiologia,** melhor identificados e com as caraterísticas constantes no anexo IV, junto ao presente programa do procedimento, e que dele faz parte integrante, nos termos e condições insertos no caderno de encargos.

Cláusula 2.ª
Entidade pública contratante

A entidade pública contratante é o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM (SESARAM, EPERAM), com sede à Av. Luís de Camões, n.º 57, Edifício do Núcleo de Apoio ao Hospital Dr. Nélio Mendonça, freguesia de São Pedro, 9004-514 Funchal, com o telefone 291 705 610, o fax 291 742 545, o endereço eletrónico www.sesaram.pt/aprovisionamento e o correio eletrónico aprovisionamento@sesaram.pt relativo ao Núcleo de Aprovisionamento, responsável pelo presente procedimento.

Cláusula 3.ª
Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação de 25 de Janeiro de 2023 do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, nomeado por Resolução do Conselho de Governo n.º 1073/2022, de 14 de novembro, no uso das suas competências atribuídas por força dos Estatutos do SESARAM, EPERAM, aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/M, de 22 de agosto, alterados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro e pelo Decreto Legislativo Regional nº 8/2020/M, de 13 de julho.

Cláusula 4.ª

Concorrentes

Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, e que, quando legalmente exigido, cumpram as obrigações fiscais declarativas referidas no nº 2 do artigo 7º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual.

Cláusula 5.ª

Agrupamentos

1. Podem ser concorrentes, agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
2. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento concorrente.
3. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
4. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.

Cláusula 6.ª

Critério de adjudicação

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator, em que será avaliado o preço.
2. Em caso de empate dar-se-á preferência à proposta que apresente o menor prazo de entrega dos artigos.
3. Se, ainda assim, subsistir a igualdade, proceder-se-á ao desempate através da realização de sorteio a decorrer nos seguintes termos:
 a) O sorteio será presencial e realizar-se-á na presença de um ou mais elementos do Júri, após o termo do prazo de audiência prévia ao relatório preliminar, no Núcleo de Aprovisionamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM (SESARAM, EPERAM), em dia e hora a comunicar aos concorrentes;
 b) Os concorrentes que queiram comparecer ao sorteio devem fazer-se acompanhar da respetiva credencial que lhes confira os necessários poderes de representação, sob pena de se considerarem como ausentes.

c) Será utilizado o sistema de "bolas", sendo a ordenação a seguinte:
 - A bola branca corresponde ao primeiro lugar
 - A bola preta corresponde ao segundo lugar
 - A bola vermelha corresponde ao terceiro lugar
 - A bola verde corresponde ao quarto lugar.

d) A seriação dos concorrentes para efeitos de retirar a bola será determinada pela maior pontuação obtida através de um lance de dados.

e) O(s) concorrente(s) que não possam comparecer ao sorteio podem solicitar a sua representação por uma testemunha a designar pelo Coordenador do Núcleo de Aprovisionamento, devendo, para o efeito, remeter ao Núcleo de Aprovisionamento uma declaração nesse sentido, até às 17h00 da véspera do dia do sorteio.

f) Os concorrentes que não compareçam nem queiram fazer-se representar nos termos da alínea precedente, ficarão posicionados nos seguintes termos:
 - Tratando-se de empate entre duas propostas, em que compareça apenas um dos concorrentes, este ficará imediatamente posicionado em primeiro lugar, ficando o concorrente que não compareceu posicionado em segundo lugar;
 - Tratando-se de empate entre três ou mais propostas, em que compareçam apenas alguns dos concorrentes, estes ficarão posicionados nos lugares que resultarem do sorteio a realizar de acordo com o estipulado nas alíneas b) e c) supra, sendo os concorrentes ausentes representados por testemunha(s) a designar pelo Coordenador do Núcleo de Aprovisionamento;
 - Caso não compareçam quaisquer concorrentes, os mesmos ficarão posicionados nos lugares que resultarem do sorteio a decorrer de acordo com o estipulado nas alíneas b) e c) supra, a realizar por testemunha (s) a designar pelo Coordenador do Núcleo de Aprovisionamento.

g) Deste ato será lavrada ata que será assinada por todos os presentes.

Cláusula 7.ª

Preço base

O preço base global é de **EUR 107.341,36 (cento e sete mil, trezentos e quarenta e um euros e trinta e seis cêntimos),** acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa

legal em vigor, dividido conforme mapa IV em anexo ao presente programa do procedimento, e que dele faz parte integrante.

SECÇÃO II
PROPOSTAS

Cláusula 8.ª
Apresentação das propostas

1. As propostas devem ser apresentadas até às **17H00 do 9.º dia a contar da data do envio do anúncio para o Diário da República,** na plataforma eletrónica usada pelo Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, **www.acinGov.pt**, devendo ser respeitado o disposto no Código dos Contratos Públicos e na Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.

 O computador utilizado pelos concorrentes deverá estar preparado com os requisitos mínimos disponíveis na plataforma eletrónica usada pelo Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, www.acinGov.pt, sob pena de exclusão da proposta por não observação das formalidades de apresentação das mesmas, nos temos do disposto na alínea l) do nº 2 do artigo 146º do CCP.
2. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no n.º 1, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado:
 a) No rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante;
 b) Que deve ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas;
 c) Cuja receção deve ser registada por referência à respetiva data e hora.
3. **A proposta e os documentos/ficheiros que lhes associarem devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, previamente ao seu carregamento na plataforma, nos termos dos artigos 54.º e 68º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Lei n.º 12/2021, de 9 de fevereiro**.

ATENÇÃO: Os documentos que integram as pastas compactadas, têm de ser individualmente assinados, nos moldes atrás referidos.

Cláusula 9.ª

Fornecimento das peças do procedimento

O programa do procedimento, o caderno de encargos e as informações sobre o presente concurso estão disponíveis na plataforma eletrónica indicada na cláusula anterior, para consulta dos interessados, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Cláusula 10.ª

Esclarecimentos e erros e omissões das peças

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do júri do concurso.
2. Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos durante o primeiro terço do prazo fixado na cláusula 8ª do presente programa do procedimento.
3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser solicitados por escrito ao júri do concurso na plataforma eletrónica **www.acinGov.pt**, utilizada pelo Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM.
4. Os esclarecimentos devem ser prestados pelo júri, por escrito na plataforma eletrónica **www.acinGov.pt**, até ao fim do segundo terço do prazo fixado na cláusula 8ª.
5. No prazo referido no número 2, os interessados devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados, nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.
6. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na plataforma eletrónica **www.acinGov.pt**, utilizada pelo Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM.

Cláusula 11.ª

Proposta

1. Na proposta o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.

2. O concorrente pode apresentar proposta para um ou mais lotes a concurso, devendo respeitar as quantidades, as caraterísticas mínimas e o preço base atribuído a cada um.
3. Na proposta, o concorrente deve ainda indicar/apresentar os seguintes elementos/documentos:
 a) Referência do concurso;
 b) Nome do concorrente;
 c) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I M ao presente programa de procedimento, do qual faz parte integrante;
 d) Documento que comprove os poderes de representação do concorrente, por quem assina a proposta;
 e) Documentos que contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:
 i) Preço total em algarismos, e preferencialmente por extenso, mencionando que a este acresce o IVA, indicando o respetivo valor e a taxa legal aplicável, entendendo-se, na falta daquela menção, que o preço apresentado não inclui aquele imposto; No preço consideram-se incluídas todas as despesas inerentes ao transporte para as instalações do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira;
 ii) Preço unitário, em algarismos, e preferencialmente por extenso, mencionando que a este acresce o IVA, indicando o respetivo valor e a taxa legal aplicável, entendendo-se, na falta daquela menção, que o preço apresentado não inclui aquele imposto. Quando na descrição do artigo existe "VÁRIOS TAMANHOS", deverá ser apresentado, pelos concorrentes, apenas 1 (um) preço que contemple todos os tamanhos do bem a adquirir.
4. O concorrente deve apresentar/indicar ainda:
 i. O prazo de entrega dos artigos, **que não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis**, a contar da receção da nota de encomenda (Caso o concorrente não indique o prazo de entrega, será considerado este o prazo máximo);
 ii. **Catálogos e/ou fichas técnicas (obrigatórios),** onde constem as características técnicas dos artigos propostos, de modo a aferir o cumprimento das especificações (em português e/ou inglês);
 iii. **Indicação da apresentação das amostras para todos os lotes exceto os lotes 5, 7, 28, 33, 40 e 41 (obrigatórias, sob pena de exclusão, salvo se o artigo proposto corresponder a referência em uso no SESARAM, EPERAM**

nos últimos dois anos, caso em que estão dispensadas). As amostras deverão chegar ao SESARAM, EPERAM, até ao termo da data fixada para a apresentação das propostas; Excecionalmente, poderão ser admitidas até ao final do 5.º dia posterior ao termo da data fixada para a apresentação das propostas, desde que tenham sido comprovadamente expedidas antes dessa data;

iv. Tipo de embalagem e quantidade nela contida;

v. Prazo de validade, se aplicável.

5. **Nos termos do Despacho n.º 78/2022, de 9 de fevereiro, do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM (SESARAM, EPERAM) apenas pode adquirir os dispositivos médicos objeto de codificação pelo INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P. (INFARMED, I. P.), e que constem da respetiva base de dados.**

Assim, em execução desse Despacho:

a) Os dispositivos médicos têm de estar codificados e incluídos na base de dados do Infarmed, I.P., até à conclusão da fase da habilitação.

i) Só podem ser admitidas ao procedimento as propostas cujos dispositivos médicos estejam devidamente codificados ou, em alternativa, em processo de codificação junto do Infarmed, I.P., em data anterior à do limite de prazo para a apresentação da proposta, comprovando essa situação mediante a apresentação de certidão emitida por esta autoridade.

ii) Para este efeito, os concorrentes devem apresentar na sua proposta o código de dispositivo médico (CDM) de cada dispositivo médico proposto.

i. Documento que comprove os poderes de representação do concorrente, por quem assina a proposta;

6. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente considere relevantes para a apreciação da mesma.
7. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, sobre os indicados em algarismos.
8. A declaração referida na alínea c) do n.º 3, da presente cláusula, deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
9. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida na alínea c) do n.º 3, da presente cláusula, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à

declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

10. À exceção dos catálogos e fichas técnicas, todos os documentos solicitados na presente cláusula devem ser redigidos em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

Cláusula 12.ª

Propostas variantes

1. Não é permitida a apresentação de propostas com variantes.
2. Não é permitida a apresentação de propostas com alterações às cláusulas do caderno de encargos.

Cláusula 13.ª

Prazo de manutenção das propostas

O prazo obrigatório de manutenção das propostas é de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas, nos temos do disposto no artigo 65º do CCP.

SECÇÃO III
ANÁLISE DE PROPOSTAS

Cláusula 14. ª

Análise de propostas

1. As propostas são analisadas considerando o critério de adjudicação.
2. As propostas serão excluídas nos termos do n.º 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 15. ª

Esclarecimentos sobre as propostas

1. O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas.
2. Os esclarecimentos prestados pelos respetivos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos.
3. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão disponibilizados na plataforma eletrónica **www.acinGov.pt**,, sendo todos os concorrentes notificados desse facto.

SECÇÃO IV
ADJUDICAÇÃO

Cláusula 16.ª
Notificação da decisão de adjudicação

1. A decisão de adjudicação será notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes.
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notificará o adjudicatário para:
 a. Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto na cláusula que se segue;
 b. Pronunciar-se sobre a minuta do contrato, quando este for reduzido a escrito.
3. As notificações referidas nos números anteriores serão acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

Cláusula 17.ª
Documentos de habilitação

1. Ao adjudicatário ser-lhe-á exigida a apresentação, no prazo de 5 (cinco) dias contados da receção da notificação da decisão de adjudicação, da apresentação dos documentos a seguir mencionados, nos termos do artigo 83.º do Código dos Contratos Públicos:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II M ao presente programa e do qual faz parte integrante;

b) Documento comprovativo do pagamento da taxa de comercialização, emitido pelo INFARMED, em respeito pelo disposto no Decreto-lei n.º 312/2002, de 20 de Dezembro, na sua atual redação, e pelo consagrado no Despacho n.º 15247/2004 (2.ª Série), de 30 de Junho de 2004;

c) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas **b), d), e) e h)** do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;

d) Documentos exigidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual (**Apenas para entidades com rendimentos gerados no território da RAM**):

 I. Última declaração de rendimentos modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato;

 II. Última declaração de rendimentos e retenções de residentes (modelo 10) e DMR;

 III. Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES);

 IV. Anexo R do IVA da última declaração periódica do IVA.

e) **Os adjudicatários que considerem não preencher as condições legais relativas ao cumprimento das obrigações declarativas referidas na alínea precedente, devem apresentar declaração sob compromisso de honra (anexo III-modelo 3), subscrita por quem os obriga, referindo expressamente essa situação.**

f) Cópia da Certidão do Registo Comercial e de procuração, caso o contrato seja assinado por procurador;

g) **Quando a proposta for acompanhada de certidão do INFARMED, IP que ateste que os dispositivos médicos se encontram em processo de codificação, até ao termo do prazo concedido para a apresentação dos documentos de habilitação, deverá o adjudicatário comprovar que os dispositivos médicos propostos já se encontram codificados e incluídos na base de dados, em cumprimento com o Despacho n.º 78/2022, de 9 de fevereiro, do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil.**

h) O adjudicatário não tem de apresentar os documentos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 81º do CCP se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado.

2. Caso os documentos apresentados ao abrigo do ponto anterior contenham irregularidades que possam determinar a caducidade da adjudicação nos termos do

disposto no artigo 86º do Código dos Contratos Públicos, será concedido o prazo não superior a 3 (três) dias úteis para a supressão das mesmas.

3. Os adjudicatários ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos no nº 1 cujo acesso já tenha sido facultado através do Documento Europeu Único de Contratação Pública, e desde que os mesmos se encontrem válidos aquando da notificação da adjudicação.

4. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa e ser assinados pelas entidades que os emitem.

5. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

6. Os documentos de habilitação devem ser apresentados através da plataforma eletrónica www.acinGov.pt, utilizada pelo Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM.

Cláusula 18.ª

Causas de não adjudicação

1. Não há lugar a adjudicação nos termos do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos.
2. A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, caso ocorra, será notificada a todos os concorrentes.

SECÇÃO V
CAUÇÃO

Cláusula 19.ª

Caução

No presente procedimento não haverá lugar a prestação de caução.

SECÇÃO VI
CONTRATO

Cláusula 20.ª

Aceitação da minuta do contrato

1. A minuta do contrato é enviada, para aceitação, ao adjudicatário.
2. A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respectiva notificação.
3. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

Cláusula 21.ª

Notificação de ajustamento ao contrato

Caso se procedam a ajustamentos ao contrato e estes sejam aceites pelo adjudicatário, todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas serão notificados desse facto.

Cláusula 22.ª

Outorga do contrato

O órgão competente para a decisão de contratar comunicará ao adjudicatário o seguinte:
a) No caso de assinatura presencial do contrato, a data, a hora e o local em que ocorrerá a respetiva outorga, com a antecedência mínima de cinco dias;
b) No caso de assinatura por meios eletrónicos, o prazo para a outorga e remessa do contrato, não podendo em caso algum esse prazo ser inferior a três dias.

SECÇÃO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 23.ª

Prazos

Todos os prazos indicados no presente programa cumprem o disposto no artigo 470.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 24.ª

Encargos

Constituem encargos do concorrente o pagamento de todas as despesas inerentes à elaboração do objeto do presente concurso e do adjudicatário a relativas à celebração do contrato, designadamente a prestação de caução, quando aplicável.

Cláusula 25.ª

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos.

ANEXOS

ANEXO I – M

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea *i*) da alínea *b*) e alínea *c*) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de14 de agosto.]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)

b)

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que

constitui o anexo II -M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II - M

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

Modelo 3

"xxx, titular do CC n.º xxx, com morada xxx, na qualidade de gerente/representante da xxxxx com sede em xxx, capital social xxx, NIF xxx, matriculada na conservatória do registo comercial de xxx, declara que o adjudicatário do Concurso N.º _____, não preenche os pressupostos de incidência, previstos nos artigos 23º, 25º e 26º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica nº 2/2013, de 2 de Setembro.

Data:

Assinatura:

ANEXO IV					
Lote	**Posição**	**Designação do Artigo**	**Unidade**	**Quant. Concurso**	**Preço por Lote**
1	0001	FIXADOR DE CATETER EPIDURAL 18G S/LATEX	UNID	900	2 160,00 €
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM TRAVÃO DO CATETER				
2	0002	CATETER ORX METODO SELDINGER S/LATEX P/PUNCAO ARTERIAL 20GX8CM	CONJ	750	6 832,50 €
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CATETER POLIURETANO RADIOPACO 20GAX8CM C/PROLONG. INTEGRADO 7CM,CLAMPE AMOVIVEL P/CONTENÇÃO SANGUE E ALETAS SUTURA BAIXO PERFIL; FIO GUIA METALICO 0,5MMX35CM C/PONTA RETA;AGULHA INTRODUTORA 20GAX4CM				
	0003	CATETER ORX METODO SELDINGER S/LATEX P/PUNCAO ARTERIAL 22GX8CM	CONJ	10	
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CATETER POLIURETANO RADIOPACO 22GAX8CM C/PROLONG. INTEGRADO 7CM,CLAMPE AMOVIVEL P/CONTENÇÃO SANGUE E ALETAS SUTURA BAIXO PERFIL; FIO GUIA METALICO 0,5MMX35CM C/PONTA RETA;AGULHA INTRODUTORA 22GAX4CM				
3	0005	CONEXAO "COTOVELO" CIRCUITO VENTILACAO S/LATEX 15-22M/15F	UNID	60	40,20 €
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: JOELHO/COTOVELO P/USO EM ANESTESIA EM CIRCUITOS RESPIRATORIOS				

4	0006	TUBO LARINGEO N. 0	KIT	1	168,00 €
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTO POR: TUBO LARINGEO LT-D; 1 SERINGA; 1 BITEBLOCK, TAMANHO 0 P/NEONATO C/PESO INFERIOR A 5KG				
	0007	TUBO LARINGEO N. 1	KIT	1	
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTO POR: TUBO LARINGEO LT-D; 1 SERINGA; 1 BITEBLOCK, TAMANHO 1 P/BEBE C/PESO DE 5 A 12KG				
	0008	TUBO LARINGEO N. 2	KIT	1	
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTO POR: TUBO LARINGEO LT-D; 1 SERINGA; 1 BITEBLOCK, TAMANHO 2 P/ADULTO PEQUENO				
	0009	TUBO LARINGEO N. 3	KIT	1	
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTO POR: TUBO LARINGEO LT-D; 1 SERINGA DE COR AMARELA; 1 BITEBLOCK, TAMANHO 3, P//ADULTO PEQUENO C/MENOS DE 155CM				
	0010	TUBO LARINGEO N. 4	KIT	1	
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTO POR: TUBO LARINGEO LT-D; 1 SERINGA DE COR VERMELA; 1 BITEBLOCK, TAMANHO 4, P//ADULTO MÉDIO ENTRE 155CM E 180CM				
	0011	TUBO LARINGEO N. 5	KIT	1	
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTO POR: TUBO LARINGEO LT-D; 1 SERINGA DE COR PURPURA; 1 BITEBLOCK, TAMANHO 5, P//ADULTO GRANDE C/MAIS DE 180CM				
5	0012	KIT CRICOTIROTOMIA COMPLETO C/ SISTEMA DE SEGURANÇA ADULTO	UNID	1	112,36 €
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONSTITUIÇÃO : BISTURI, SERINGA,AGULHA C/ ESTILETE ROMBO E INDICADOR DE ALARME, DILATADOR E FIO DE SUTURA				

6	0015	SONDA (CANULA) NASOFARINGEA S/LATEX CH16	UNID	10	222,90 €
	0018	SONDA (CANULA) NASOFARINGEA S/LATEX CH22	UNID	20	
	0019	SONDA (CANULA) NASOFARINGEA S/LATEX CH24	UNID	10	
	0020	SONDA (CANULA) NASOFARINGEA S/LATEX CH26	UNID	50	
	0021	SONDA (CANULA) NASOFARINGEA S/LATEX CH28	UNID	100	
	0022	SONDA (CANULA) NASOFARINGEA S/LATEX CH30	UNID	60	
7	0024	TUBO ENDOBRONQUEAL S/LATEX DL S/CARINA DIREITO CH37	UNID	10	3 510,00 €
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 2L C/ 2 BALOES DE BAIXA PRESSAO S/ CARINA 37F				
	0027	TUBO ENDOBRONQUEAL S/LATEX DL S/CARINA ESQUERDO CH32	UNID	5	
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TUBO ENDOTRAQUEAL TERMO SENSIVEL TRANSPARENTE 2V C/BALOES TRAQUEAIS E BRONQ. DE BAIXA PRESSAO C/MANDRIL DE ENTUB. D.I. 3.4MM2 E D.E. 10.7MM; 420MM COMP.				
	0028	TUBO ENDOBRONQUEAL S/LATEX DL S/CARINA ESQUERDO CH37	UNID	15	
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTO POR: TUBO ENDOBRONQUEAL; SET CONECTORES BRONQUEAL, ENDOBRONQUEAL; 2 SONDAS DE ASPIRAÇÃO C/CONTROL DE VACUO				
	0029	TUBO ENDOBRONQUEAL S/LATEX DL S/CARINA ESQUERDO CH39	UNID	15	
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTO POR: TUBO ENDOBRONQUEAL; SET CONECTORES BRONQUEAL, ENDOBRONQUEAL; 2 SONDAS DE ASPIRAÇÃO C/CONTROL DE VACUO				

	0030	TUBO ENDOBRONQUEAL S/LATEX DL S/CARINA ESQUERDO CH35	UNID	5	
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTO POR: TUBO ENDOBRONQUEAL; SET CONECTORES BRONQUEAL, ENDOBRONQUEAL; 2 SONDAS DE ASPIRAÇÃO C/CONTROL DE VACUO				
8	0032	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO S/LATEX C/CUFF 6	UNID	10	1 487,20 €
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TUBO TRAQUEAL ARAMADO DE RUSCHELIT, CURVO ESTERILIZADO,C/BALAO DE BAIXA PRESAO DE GRANDE VOLUME 10 ORIFICIOS (MURFY) N.6				
	0033	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO S/LATEX C/CUFF 7,5	UNID	160	
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TUBO TRAQUEAL ARAMADO DE RUSCHELIT, CURVO ESTERILIZADO,C/BALAO DE BAIXA PRESSAO DE GRANDE VOLUME 10 ORIFICIOS (MURFY) N.7,5				
	0034	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO S/LATEX C/CUFF 8	UNID	20	
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TUBO TRAQUEAL ARAMADO DE RUSCHELIT, CURVO ESTERILIZADO,C/BALAO DE BAIXA PRESAO DE GRANDE VOLUME 10 ORIFICIOS (MURFY) N.8				
	0035	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO S/LATEX C/CUFF 6,5	UNID	40	
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TUBO TRAQUEAL ARAMADO DE RUSCHELIT, CURVO ESTERILIZADO,C/BALAO DE BAIXA PRESAO DE GRANDE VOLUME 10 ORIFICIOS (MURFY) N.6,5				
	0036	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO S/LATEX C/CUFF 7	UNID	140	
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TUBO TRAQUEAL ARAMADO DE RUSCHELIT, CURVO ESTERILIZADO,C/BALAO DE BAIXA PRESAO DE GRANDE VOLUME 10 ORIFICIOS (MURFY) N.7				
	0061	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO S/LATEX C/CUFF N.4,5	UNID	20	
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TUBO TRAQUEAL ARAMADO DE RUSCHLIT, CURVO ESTERILIZADO,C/BALÃO DE BAIXA PRESSÃO DE GRANDE VOLUME, 1 ORIFICIO(MURPHY)				

	0062	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO S/LATEX C/CUFF N.5	UNID	20	
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TUBO TRAQUEAL ARAMADO DE RUSCHLIT, CURVO ESTERILIZADO,C/BALÃO DE BAIXA PRESSÃO DE GRANDE VOLUME, 1 ORIFICIO(MURPHY)				
	0064	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO S/LATEX C/CUFF N.4	UNID	20	
	0065	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO S/LATEX C/CUFF N.5,5	UNID	10	
9	0038	TUBO ENDOTRAQUEAL S/LATEX MLT C/CUFF 5	UNID	10	48,00 €
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TUBO MICROLARINGEO RUSCHELIT,C/BALAO BAIXA PRESSAO DE GRANDE VOLUME TRANSPARENTE,VALVULA CONECTORA DE SERINGAS LUER E LUER-LOCK,BALAO DE CONTROLE AZUL,CONECTOR ACOPLADO,ORAL,SILICONIZADO,ESTERIL,COMP.40CMD.I.4,0 A 6,0				
10	0042	TUBO ENDOTRAQUEAL S/LATEX RAE C/CUFF ORAL 6	UNID	10	52,70 €
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TUBO C/BALAO DE BAIXA PRESSÃO, ESTERIL, ORAL, 1 ORIFICIO Nº6				
	0044	TUBO ENDOTRAQUEAL S/LATEX RAE C/CUFF NASAL 4	UNID	10	
	0046	TUBO ENDOTRAQUEAL S/LATEX RAE C/CUFF NASAL 4,5	UNID	10	
11	0047	TUBO ENDOTRAQUEAL S/LATEX P/LARINGECTOMIA LGT 7MM	UNID	10	100,00 €
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TUBO C/2 CURVAS PRE FORMADAS SEPARADAS POR CURTA SECÇÃO RECTA QUE FACILITAM A COLOCAÇÃO DE TUBO INDEPEND.DA FORMA DA TRAQUEIA.BALÃO HL-CONTO UR DE BX.PRESS.PT C/MOLDADO ESPEC.EM FORMA DE CARAPUÇA. DI=7MM; DE=9.5; COMP 358MM				

	0049	TUBO ENDOTRAQUEAL S/LATEX C/CUFF CH6	UNID	50	
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TUBO TRAQUEAL TRANSPARENTE C/BALAO DE BAIXA PRESSÃO, NASAL ORAL (MURPHY) 1 ORIFICIO Nº6				
	0050	TUBO ENDOTRAQUEAL S/LATEX C/CUFF CH7	UNID	700	
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SUPER SAFTEY CLEAR.RUSCHELIT,CONECTOR SEMI-MONTADA, BALAO AZUL, VALVULA CONECTORA P-SERINGAS LUER E LUER-LOCK, PONTA ATRAUMATICA RETRACTIL, LINHA RADIOPACA CONTINUA, ANEL PRETO MARCADOR DE POSIÇÃO P/VERIFICAÇÃO DA PROFUNDIDADE DE INTUBAÇÃO, GRADUADO, SILICONIZADO ESTERIL D.I.2,5 A 10,0				
	0051	TUBO ENDOTRAQUEAL S/LATEX C/CUFF CH7,5	UNID	1 000	
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TUBO TRAQUEAL TRANSPARENTE C/BALAO DE BAIXA PRESSÃO, NASAL ORAL (MURPHY) 1 ORIFICIO Nº7,5				
	0052	TUBO ENDOTRAQUEAL S/LATEX C/CUFF CH8	UNID	350	
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SUPER SAFTEY CLEAR.RUSCHELIT, CONECTOR SEMI-MONTADA, BALAO AZUL, VALVULA CONECTORA P-SERINGAS LUER E LUER-LOCK, PONTA ATRAUMATICA RETRACTIL, LINHA RADIOPACA CONTINUA,ANEL PRETO MARCADOR DE POSIÇÃO P/VERIFICAÇÃO DA PROFUNDIDADE DE INTUBAÇÃO, GRADUADO, SILICONIZADO ESTERIL D.I.2,5 A 10,0				
	0053	TUBO ENDOTRAQUEAL S/LATEX C/CUFF CH6,5	UNID	60	
12	**CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:** SUPER SAFTEY CLEAR.RUSCHELIT, CONECTOR SEMI-MONTADA, BALAO AZUL, VALVULA CONECTORA P-SERINGAS LUER E LUER-LOCK, PONTA ATRAUMATICA RETRACTIL, LINHA RADIOPACA CONTINUA, ANEL PRETO MARCADOR DE POSIÇÃO P/VERIFICAÇÃO DA PROFUNDIDADE DE INTUBAÇÃO, GRADUADO, SILICONIZADO ESTERIL D.I.2,5 A 10,0				1 005,00 €

0054	TUBO ENDOTRAQUEAL S/LATEX C/CUFF N.4	UNID	10
CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO E OLHO DE MURPHY			
0055	TUBO ENDOTRAQUEAL S/LATEX C/CUFF CH5,5	UNID	20
CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SUPER SAFTEY CLEAR.RUSCHELIT,CONECTOR SEMI-MONTADA,BALAO AZUL,VALVULA CONECTORA P-SERINGAS LUER E LUER-LOCK, PONTA ATRAUMATICA RETRACTIL,LINHA RADIOPACA CONTINUA,ANEL PRETO MARCADOR DE POSIÇÃO P/VERIFICAÇÃO DA PROFUNDIDADE DE INTUBAÇÃO,GRADUADO,SILICONIZADO ESTERIL D.I.2,5 A 10,0			
0057	TUBO ENDOTRAQUEAL S/LATEX C/CUFF N. 3,5	UNID	10
CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SUPER SAFTY CLEAR,TUBO TRAQUEAL,TRANSP. DE RUSCHELIT C/BALAO DE BAIXA PRESSAO NASAL/ORAL (MURPHY); D.I 2,5 A 10,0MM			
0058	TUBO ENDOTRAQUEAL S/LATEX C/CUFF CH4,5	UNID	20
CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SUPER SAFTEY CLEAR.RUSCHELIT,CONECTOR SEMI-MONTADA,BALAO AZUL,VALVULA CONECTORA P-SERINGAS LUER E LUER-LOCK, PONTA ATRAUMATICA RETRACTIL,LINHA RADIOPACA CONTINUA,ANEL PRETO MARCADOR DE POSIÇÃO P/VERIFICAÇÃO DA PROFUNDIDADE DE INTUBAÇÃO,GRADUADO,SILICONIZADO ESTERIL D.I.2,5 A 10,0			

13	0059	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO S/LATEX PEDIATRICO S/CUFF N.3,5	UNID	10	190,60 €
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DE PVC C/ESPIRAL METALICA DE REFORÇO INCORPORADA NA PAREDE DO TUBO. MARCAS DE PROFUNDIDADE, CONECTOR DE 15MM UNIDO AO TUBO, P/ENTUBAÇÃO ORAL E NASAL. DIAM.INT.=3.5MM E DIAM.EXT.=5.2MM E COMP.=212MM				
	0060	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO S/LATEX PEDIATRICO S/CUFF N.3	UNID	10	
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DE PVC C/ESPIRAL METALICA DE REFORÇO INCORPORADA NA PAREDE DO TUBO. MARCAS DE PROFUNDIDADE, CONECTOR DE 15MM UNIDO AO TUBO, P/ENTUBAÇÃO ORAL E NASAL. DIAM.INT.=3.0MM E DIAM.EXT.=5.0MM E COMP.=192MM				
14	0066	AGULHA DE RAQUI C/PONTA ATRAUMATICA 25GX120MM	UNID	25	3 146,25 €
	0071	AGULHA RAQUI BISEL ATRAUMATICO C/INTRODUTOR 25GX103MM	UNID	25	
	0072	AGULHA RAQUI BISEL ATRAUMATICO C/INTRODUTOR 27GX90MM	UNID	75	
	0073	AGULHA RAQUI BISEL ATRAUMATICO C/INTRODUTOR 29GX88MM	UNID	25	
	0074	AGULHA RAQUI BISEL ATRAUMATICO C/INTRODUTOR 26GX88MM	UNID	300	
	0082	AGULHA RAQUI BISEL ATRAUMATICO C/INTRODUTOR 25GX90MM	UNID	50	
	0095	AGULHA RAQUI BISEL QUINCKE 22GX86MM	UNID	900	
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO LOTE: DEVERA TER VISIBILIDADE DE REFLEXO DE LICOR NO CANHÃO				
15	0068	CONJ.EPIDURAL AGULHA TUOHY18G S/LATEX CATETER C/ORIFICIOS LATERAIS C/ FIXADOR	KIT	700	8 400,00 €
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM FIXADOR INCLUIDO,CATETER G18 C/3 ORIFICIOS LATERAIS, AGULHA G18, COMP. 80MM, SERINGA LORD, FILTRO				

16	0069	KIT DE ANESTESIA SEQUENCIAL COMPLETO	KIT	96	2 112,00 €
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1 AGULHA BISEL TUOHY, 1,3 G18X88MM, 1 AGULHA BISEL BICO DE LAPIS, 138,5MM, SISTEMA DE TRAVAO, 1 SERINGA 8ML, LUER SLIP, 1 CATETER EPIDURAL SOFT TIP G20, 1 CONECTOR, 1 FILTRO, 1 ADESIVO PIN PAD, 1 CATETER FIXACAO (PENSO), 1 SERINGA 10ML, LL, 1 SERINGA 5ML, LL, 1 SERINGA 3ML, LL, 1 AGULHA G18X40MM, 1 AGULHA G21X40MM, 1 AGULHA G25X16MM, 10 COMPRESSAS 10X10CM, 1 TOALHA DE PAPEL, 1 BATA TAMANHO UNICO, 1 ESPONJA DE DESINFECAO, 1 BANDEJA DE PLASTICO, 1 RECIPIENTE PARA COLOCAR O SORO FISIOLOGICO 60ML, 1 CAMPO OPERATORIO TRANSPARENTE 75X75CM COM ABERTURA CENTRAL				
17	0070	SISTEMA MAPLESON "C" S/LATEX	UNID	10	90,00 €
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CIRCUITO VENTILAÇÃO MANUAL COMP. DE BALÃO DE VENTIL., LINHA PCV DE 180CM, VALVULA GEOMETRICA APL C/FUGA DE GASES E CONECTOR EM COTOVELO 22M/15H, ESTERIL, C/BALÃO DE 2LT. ENTRADA DE GÁS LATERAL				
18	0075	CONJ.EPI-RAQUI S/LATEX AGULHA TUOHY 18G AGULHA RAQUI ATRAUMATICA 27G	KIT	700	9 940,00 €
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COM SISTEMA DE TRAVÃO ENTRE A AGULHA DE RAQUI E A AGULHA DA EPIDURAL				
19	0076	AGULHA ECOGUIADA BLOQUEIO NERVOS NEUROESTIMULADOR (STIMUPLEX D) 0,7X50MM 22G	UNID	80	527,20 €
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPATIVEL C/ NEUROESTIMULADOR STIMUPLEX D, AGULHA P/ESTIMULACAO NERVOS PERIFERICOS G22 0,7X70MM, C/MARCAS DE PROF				
20	0079	AGULHA ECOGENICA C/PROLONGADOR 50CM G22X100MM	UNID	300	2 322,40 €
	0080	AGULHA ECOGENICA C/PROLONGADOR 50CM G21X120MM	UNID	30	
	0081	AGULHA ECOGENICA C/PROLONGADOR 50CM G21X150MM	UNID	20	

21	0083	KIT P/INJEÇÃO CONTINUA PERINEURAL 20GX300MM	KIT	40	1 760,00 €
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SILVERSTIM-CATETER ESTIMULAVEL E ECOGENICO; CATETER ESTIMULAVEL E ECOGENICO G20X30CM; AGULHA DE PUNÇÃOG15X85MM; CONECTOR EASY-LOCK; CABO P/CONEXÃO DO CATETER AO NEUROESTIMULADOR; FILTRO 0,22 E PENSO ADESIVO TRANSPARENTE 10X15CM				
22	0084	KIT P/BLOQUEIO NERVOS PERIFERICOS ECOGUIADOS	KIT	25	254,25 €
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1 BANDEJA 20X15X4CM; 1CAMPO DESCARTAVEL 75X97CM; 1 ESPATULA DESINFECÇÃO; 1 GEL AQUASONIC 20GR; 1 BAINHA COMPRIDA(ESTERILIZADA) ; 1 TOALHETE				
23	0085	MANGA PROTECAO DE SONDA ULTRASON 13X61CM	UNID	1 000	3 050,00 €
24	0087	AGULHA CAUDAL PEDIATRICA C/BISEL A 32º 22GX35MM	UNID	25	155,00 €
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AGULHA P/BLOQUEIO CAUDAL C/BISEL CRAWFORD MODIFICADO EPICAN G22X35MM				
25	0089	TUBO FLEXIVEL C/CONEXAO 15M/15F PORTA DE 7,6MM	UNID	50	123,00 €
26	0091	BALAO RESERVATORIO PERFUSAO CONTINUO EPIDURAL/ENDOVENOSO 2.0ML/H C/100ML 48H	UNID	200	9 240,00 €
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SISTEMA INFUSAO AMBULATORIO LONGO PRAZO P/BOMBA ELASTICA 100ML FLUXO MEDIO 2ML/H TEMPO DE INFUSAO DE 2 DIAS , ESTERILIZADO P/OXIDO ETILENO, DIB EPIDURAL 48/H				
	0092	BALAO RESERVATORIO PERFUSAO CONTINUO EPIDURAL/ENDOVENOSO FLUXO REG 2.0ML/10H	UNID	310	
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SISTEMA INFUSAO AMBULATORIO LONGO PRAZO P/BOMBA ELASTICA 100ML FLUXO VARIAVEL DE 1-7ML/H TEMPO DE INFUSAO DE 10H , ESTERILIZADO P/OXIDO ETILENO				
	0093	BALAO RESERVATORIO PERFUSAO CONTINUO EPIDURAL/ENDOVENOSO FV 400ML 2-14 ML/H	UNID	30	
	0094	BALAO RESERVATORIO PERFUSAO CONTINUO EPIDURAL 0.5ML/H C/100ML 200H	UNID	30	
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SISTEMA INFUSAO AMBULATORIO LONGO PRAZO P/BOMBA ELASTICA 100ML FLUXO MEDIO 0.5ML/H TEMPO DE INFUSAO DE 8 DIAS, ESTERILIZADO P/OXIDO ETILENO				

27	0097	AGULHA ANESTESIA EPIDURAL P/BLOQUEIO BISEL TUOHY 18GX90	UNID	50	159,00 €
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AGULHA EPIDURAL WEISS 18G 9CM COMPRIMENTO				
28	0099	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO C/CUFF C/ELETRODO 7MM	UNID	30	7 500,00 €
29	0100	LAMINA DESCARTAVEL P/VIDEO LARINGOSCOPIO MACINTOSH N.2	UNID	10	125,00 €
30	0101	CONDUTOR MOLDAVEL S/LATEX P/TUBO ENDOTRAQUEAL D.I.INT.2,5-4,5MMX225MM P/CRIAN	UNID	10	349,20 €
	0102	CONDUTOR MOLDAVEL S/LATEX P/TUBO TRAQUEAL 4,2X335MM P/ADULTO	UNID	200	
	0103	CONDUTOR MOLDAVEL S/LATEX P/TUBO ENDOTRAQUEAL DIAMETRO INT. DE 5-10MMX350MM	UNID	50	
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO LOTE: DEVERA SER FACILMENTE MOLDAVEL, ESTERIL				
31	0104	INTROD. GUIA TIPO BOUGUIE P/TUBO ENDOTRAQUEAL DE 35CMX2,8MM PEDIATRICO	UNID	20	133,00 €
	0105	INTROD. GUIA TIPO BOUGUIE P/TUBO ENDOTRAQUEAL DE 70CMX4,6MM P/ADULTO	UNID	20	
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO LOTE: DESCARTAVEL				
32	0106	INTROD. GUIA TIPO FROVA P/TUBO ENDOTRAQUEAL C/VENTILACAO DE 70CMX4,6MM 14FR	UNID	50	850,00 €
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DESCARTAVEL				
33	0107	SISTEMA PRESSAO P/INFUSAO FLUIDOS C/MANOMETRO DE 1000CC	UNID	5	395,00 €
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MANGA DE PRESSAO 500/1000ML C/SUFLADOR E MANOMETRO FIXOS NO CUFF VERSAO EM VELCRO PARA ENVOLVER À VOLTA				

34	0109	BALAO RESPIRATORIO S/LATEX USO UNICO P/APARELHO ANESTESIA CONEXAO 22MM DE 1LT	UNID	50	223,00 €
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BALÃO OU BOLSA DE ANESTESIA DESCARTAVEL, FLEXIVEL E LIGEIRA. CONECTOR DE 22MM DE DIAMETRO INTERNO. BOLSA DE 1 LITRO, LIVRE DE LATEX, P/VENTILAÇÃO MECANICA EM ANESTESIA				
	0110	BALAO RESPIRATORIO S/LATEX USO UNICO P/APARELHO ANESTESIA CONEXAO 22MM DE 2LT	UNID	50	
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BALÃO OU BOLSA DE ANESTESIA DESCARTAVEL, FLEXIVEL E LIGEIRA. CONECTOR DE 22MM DE DIAMETRO INTERNO. BOLSA DE 2 LITROS, LIVRE DE LATEX, P/VENTILAÇÃO MECANICA EM ANESTESIA				
35	0111	MASCARA LARINGEA S/LATEX S/SISTEMA VALVULA STANDARD DESCARTAVEL 1,5	UNID	40	14 479,50 €
	0112	MASCARA LARINGEA S/LATEX S/SISTEMA VALVULA STANDARD DESCARTAVEL 1	UNID	20	
	0113	MASCARA LARINGEA S/LATEX S/SISTEMA VALVULA STANDARD DESCARTAVEL 2	UNID	100	
	0114	MASCARA LARINGEA S/LATEX S/SISTEMA VALVULA STANDARD DESCARTAVEL 2,5	UNID	60	
	0115	MASCARA LARINGEA S/LATEX S/SISTEMA VALVULA STANDARD DESCARTAVEL 3	UNID	200	
	0116	MASCARA LARINGEA S/LATEX S/SISTEMA VALVULA STANDARD DESCARTAVEL 4	UNID	900	
	0117	MASCARA LARINGEA S/LATEX S/SISTEMA VALVULA STANDARD DESCARTAVEL 5	UNID	150	
36	0118	MASCARA LARINGEA AMBU N. 3 DESCARTAVEL	UNID	10	197,00 €
	0119	MASCARA LARINGEA AMBU N. 4 DESCARTAVEL	UNID	10	
37	0121	LINHA ANALISADORA DE CO2 P/CAPNOGRAFO P/MONITOR PHILIPS MP70/50	UNID	120	192,00 €

38	0122	OCULO NASAL C/LINHA ANALISADORA DE CO2 ADULTO P/RESPIRACAO ESPONTANEA	UNID	200	796,00 €
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LINHA DE CAPNOGRAFIA E TERAPIA P/PACIENTES ADULTOS NAO ENTUBADOS				
39	0125	MASCARA LARINGEA Nº4 LMA GASTRO	UNID	10	2 140,50 €
	0126	MASCARA LARINGEA Nº5 LMA GASTRO	UNID	20	
40	0127	SENSOR DE OXIMETRIA CEREBRAL ADULTO P/MONITOR "INVOS"	UNID	200	17 200,00 €
	0129	SENSOR DE OXIMETRIA CEREBRAL NEONATAL P/MONITOR "INVOS"	UNID	10	
41	0128	COLETOR AGUA COPO CAPNOGRAFIA P/VENTIADOR LEON PLUS	UNID	10	950,00 €
42	0130	FILTRO DFEND P/ANESTESIA P/VENTILADOR AVANCE	UNID	10	255,00 €
43	0132	ABSORVEDOR MULTI DESCARTAVEL P/CO2 P/VENTILADOR AVANCE	UNID	206	2 060,00 €
44	0133	CIRCUITO DESCARTAVEL DE PACIENTE ADULTO P/VENTILADOR AVANCE	UNID	280	1 391,60 €
	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTO POR: CIRCUITO PACIENTE ADULTO C/1,8MTS ; TUBO VENTILAÇÃO MANUAL; BALÃO 2LTS; LINHA DE GASES 3 MTS.				
45	0134	ABSORVEDOR CO2 DESCARTAVEL P/VENTILADOR LEON PLUS	UNID	40	896,00 €
PREÇO BASE TOTAL					**107 341,36 €**

CADERNO DE ENCARGOS

CONCURSO PÚBLICO SEM PUBLICAÇÃO NO JOUE N.º NCP20230029

AQUISIÇÃO DE ARTIGOS ESPECÍFICOS PARA ANESTESIOLOGIA

ÍNDICE

PARTE I Disposições gerais

SECÇÃO I Disposições gerais

Cláusula 1.ª - Caderno de encargos

Cláusula 2.ª -Objeto

Cláusula 3.ª-Preço base

Cláusula 4.ª-Aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência

SECÇÃO II Contrato

Cláusula 5.ª-Cláusulas por que se rege o contrato

Cláusula 6.ª-Prazo de vigência do contrato

SECÇÃO III Obrigações contratuais

Cláusula 7.ª- Obrigações principais do co-contratante

Cláusula 8.ª- Verificação da execução

SECÇÃO IV Incumprimento do contrato

Cláusula 9.ª-Penalidades

SECÇÃO V Resolução do contrato

Cláusula 10.ª - Resolução do contrato pelo contraente público

Cláusula 11.ª- Resolução por iniciativa do co-contratante

SECÇÃO VI Casos fortuitos ou de força maior

Cláusula 12.ª -Casos fortuitos ou de força maior

PARTE II CLÁUSULAS ESPECIAIS

SECÇÃO I Local, prazo e horário de fornecimento

Cláusula 13.ª- Local de entrega

Cláusula 14.ª- Prazo de entrega

Cláusula 15.ª- Horário de fornecimento

SECÇÃO II Preço contratual

Cláusula 16.ª- Preço contratual

Cláusula 17.ª- Revisão de preços

SECÇÃO III Pagamento

Cláusula 18.ª- Condições de pagamento

PARTE III DISPOSIÇÕES FINAIS

SECÇÃO I Proteção de dados

Cláusula 19.ª – Proteção de dados

SECÇÃO II Comunicações e notificações

Cláusula 20.ª -Comunicações e notificações

SECÇÃO III Contagem dos prazos

Cláusula 21.ª -Contagem dos prazos

SECÇÃO IV Legislação aplicável

Cláusula 22.ª - Legislação aplicável

SECÇÃO V Resolução de litígios

Cláusula 23.ª- Foro competente

PARTE I

Disposições gerais

Secção I

Disposições gerais

Cláusula 1.ª

Caderno de Encargos

O Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual, nos termos do artigo 42.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 2.ª

Objeto

1. O presente concurso é constituído por 45 (quarenta e cinco) lotes e **visa a aquisição de artigos específicos para anestesiologia,** melhor identificados e com as caraterísticas constantes no anexo IV junto ao programa do procedimento, e que dele faz parte integrante, nos termos e condições insertos no presente caderno de encargos.
2. As quantidades indicadas resultam de uma estimativa máxima de consumo para o período de vigência do contrato, podendo, por conseguinte, em sede de execução do mesmo, serem fornecidas quantidades inferiores, de acordo com as necessidades do contraente público.
3. A aquisição insere-se na categoria 33190000-8, descrita como "Dispositivos e Produtos Médicos Variados" constantes do Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), instituído pelo Regulamento (CE) n.º2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Novembro de 2002, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 340, de 16 de Dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º2151/2003, da Comissão, de 16 de Dezembro de 2003, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 329, de 17 de Dezembro de 2003 (retificada pela Retificação publicada no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 330, de 18 de Dezembro de 2003) e pelo Regulamento (CE) n.º213/2008, da Comissão, de 28 de Novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de Março de 2008.

Cláusula 3.ª

Preço base

O preço base global é de **EUR 107.341,36 (cento e sete mil, trezentos e quarenta e um euros e trinta e seis cêntimos),** acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, dividido conforme mapa IV em anexo ao programa do procedimento, e que dele faz parte integrante.

Cláusula 4.ª

Aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência

Para efeitos do disposto no artigo 42.º do Código dos Contratos Públicos, está submetido à concorrência, nos termos do disposto no presente Caderno de Encargos e no Programa do Procedimento, o preço.

Secção II

Contrato

Cláusula 5.ª

Cláusulas por que se rege o contrato

1. Nos casos em que a celebração do contrato implique a sua redução a escrito, a respetiva minuta é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação.
2. A aprovação da minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos pelo órgão competente para a decisão de contratar consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.
3. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato nos termos do disposto nos nºs 2 e 5 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
4. No prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da reclamação, o órgão que aprova a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
5. Os ajustamentos ao contrato que sejam aceites pelo adjudicatário serão notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.

6. O órgão competente para a decisão de contratar comunica ao adjudicatário com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.
7. Todas as despesas inerentes à celebração do contrato, nomeadamente os emolumentos devidos ao Tribunal de Contas, quando aplicável, são da responsabilidade do adjudicatário.

Cláusula 6.ª

Prazo de vigência do contrato

1. O contrato objeto deste procedimento é válido até 31/12/2023 e produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, conta a data da última assinatura quando esta ocorra em datas diferentes.

Secção III

Obrigações contratuais

Cláusula 7.ª

Obrigações principais do co-contratante

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o co-contratante as seguintes obrigações principais:

a) Obrigação de entrega dos bens nos termos e condições definidos no presente Caderno de Encargos;
b) Cumprir o prazo de entrega dos bens identificado na sua proposta;
c) Enviar cada remessa de artigos requisitados acompanhada de guia de remessa /ou fatura em duplicado, na qual se mencionam os números e datas das notas de encomenda descriminando quantidades, artigos, preços e lotes.

Cláusula 8.ª

Verificação da execução

1. A verificação da execução tem por finalidade averiguar se o contrato está a ser convenientemente executado, nomeadamente aferir se as quantidades e prazo de

entrega foram respeitados, bem como a qualidade dos bens fornecidos e dos serviços prestados.

2. O contraente público poderá realizar testes aos bens de modo a apurar a qualidade dos mesmos.
3. Aquando da recepção, será verificada a sua qualidade e conformidade com o contrato.
4. Perante a circunstância de fornecimento de grandes quantidades o processo referido no número anterior será realizado por amostragem.
5. Não obstante o referido no número precedente, no decurso da utilização e caso se verifique que os bens fornecidos não se mostram conformes com o adjudicado, nomeadamente em termos de quantidade e qualidade, o contraente público independentemente da possibilidade de aplicação de penalidades previstas neste caderno ou de outros meios legais, contactará o co-contratante para que, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, tal situação seja devidamente regularizada.

Secção IV
Incumprimento do contrato

Cláusula 9.ª
Penalidades

1. Sem prejuízo da possibilidade de resolução do contrato pelo contraente público nos termos do disposto nos artigos 333.º do Código dos Contratos Públicos, aplica-se à execução do contrato o disposto nos artigos 325.º e 329.º do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente:
 a) Em caso de atraso no fornecimento, o contraente público, notificará o co-contratante para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, efetuar o fornecimento em falta;
 b) O contraente público aplicará ao co-contratante, por cada dia de atraso, uma multa correspondente a 0,1% do preço contratual.
 c) Todos os danos colaterais que comprovadamente sejam imputados ao co-contratante, ser-lhe-ão debitados pelo contraente público até ao limite de 20% do preço contratual, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 329º do Código dos Contratos Públicos.
2. Caso o incumprimento das obrigações pelo co-contratante reúna os pressupostos para a resolução do contrato, o mesmo cederá a sua posição contratual ao concorrente que,

no presente procedimento, vier a ser indicado pelo contraente público, por ordem sequencial de classificação, nos termos previstos no artigo 318º A do CCP.

Secção V
Resolução do contrato

Cláusula 10.ª
Resolução do contrato pelo contraente público

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o contraente público, pode resolver o contrato, a título sancionatório, logo que se verifique o não cumprimento das condições definidas no presente caderno de encargos, ou concretamente, quando ocorram quaisquer das seguintes circunstâncias, por razões imputáveis ao co-contratante:
 a) O fornecimento se encontre gravemente prejudicado;
 b) O incumprimento, ainda que parcial, da obrigatoriedade de execução do fornecimento (quando houver atraso na entrega dos bens ou falta de reposição do bom funcionamento por período superior a trinta dias);
 c) O aumento injustificado dos preços;
 d) A prática de actos dolosos ou negligentes que alterem o bom fornecimento;
 e) A obstrução à atuação da entidade a quem compete a verificação da execução do fornecimento, quando esta é realizada nos termos do presente caderno de encargos;
 f) Não cumprimento das obrigações assumidas em todo o articulado do presente caderno de encargos.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao co-contratante.
3. A resolução não prejudica o pagamento ao co-contratante dos fornecimentos já realizados em conformidade com o contrato.

Cláusula 11.ª
Resolução por iniciativa do co-contratante

1. O co-contratante poderá resolver o contrato nos termos previstos na lei.

2. A resolução do contrato não determina a repetição das prestações já realizadas, cessando todas as obrigações do co-contratante ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos.

Secção VI
Casos fortuitos ou de força maior

Cláusula 12.ª
Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 a) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 b) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 c) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afectadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

PARTE II
CLÁUSULAS ESPECIAIS

Secção I
Local, prazo e horário de fornecimento

Cláusula 13.ª
Local de entrega

1. Os bens devem ser entregues no Hospital Dr. Nélio Mendonça, sito na Av. Luís de Camões, n.º 57, 9004-514 Funchal.
2. As entregas serão efetuadas conforme as necessidades do SESARAM, EPERAM, sempre que este o solicite.

Cláusula 14.ª
Prazo de entrega

1. Os bens devem ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data de receção da respetiva nota de encomenda (se outro inferior não resultar da proposta adjudicada), a efetuar em função das necessidades.
2. O Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM poderá, em condições excecionais, ajustar com o co-contratante prazo de fornecimento diverso do acima indicado.

Cláusula 15.ª
Horário de fornecimento

O fornecimento deverá ser efetuado, salvo por motivos urgentes e a pedido do contraente público, de segunda a sexta-feira, das 9H00 às 16H00.

Secção II
Preço contratual

Cláusula 16.ª
Preço contratual

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, o contraente público

pagará ao co-contratante o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos ao transporte para o respetivo local de entrega, as despesas inerentes à celebração do contrato, nomeadamente caução, quando aplicável, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 17.ª
Revisão de preços

Os valores apresentados na proposta do concorrente vigorarão até ao *terminus* da validade do contrato, não sendo possível a revisão de preços, salvo se tal decorrer de imposição legal ou de despacho que assim o determine.

Secção III
Pagamento

Cláusula 18.ª
Condições de pagamento

1. **A fatura deverá ser emitida em nome do contraente público, com referência aos documentos que lhe deram origem, isto é, deve especificar o número da nota de encomenda e número de compromisso, bem como tem de conter a descrição do objeto (bem) a que respeita, as quantidades, os preços unitários e o preço total, sob pena de ser liminarmente devolvida**.
2. O pagamento terá lugar no prazo de 60 (sessenta) dias **após a entrega da respetiva fatura devidamente emitida, designadamente nos termos do número anterior**.
3. Em caso de incumprimento da obrigação estabelecida no número anterior são devidos juros moratórios nos termos da lei.
4. A faturação deverá ser emitida por via eletrónica, nos termos do artigo 299.º B do Código dos Contratos Públicos, exceto nos casos em que ainda não é legalmente obrigatória. A plataforma utilizada para o efeito pelo SESARAM, EPERAM é a Ilink (disponível em www.ilink.pt).

5. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a fatura também deverá ser enviada em PDF para o correio eletrónico facturacao@sesaram.pt.
6. Em caso de discordância por parte do contraente público, quanto aos valores indicados na fatura, deve este comunicar ao cocontratante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o cocontratante obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
7. Não são admitidos adiantamentos por conta do fornecimento a efetuar.

PARTE III
Disposições finais

Secção I
Proteção de Dados

Cláusula 19.ª
Proteção de dados

1. O cocontratante está obrigado a um dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a Informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais que manterá com o SESARAM, EPERAM, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados a sigilo profissional.
2. O cocontratante não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso, para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços ao SESARAM, EPERAM, não podendo, transmiti-los a terceiros.
3. O dever de confidencialidade e as demais obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o termo das relações profissionais entre o cocontratante e o SESARAM, EPERAM
4. Mediante solicitação, por escrito pelo SESARAM, EPERAM, o cocontratante devolverá todos os documentos, registos e cópias que contenham informação e/ou dados pessoais a que tenha tido acesso no âmbito da execução do contrato.

5. Mesmo que não seja solicitado, no final do contrato o cocontratante deverá proceder à eliminação dos dados pessoais, salvo se outro prazo de conservação se aplicar ao tipo de dados pessoais.
6. Em caso de perda ou acesso indevido à informação e/ou dados pessoais ou parte deles, o cocontratante notificará imediatamente o SESARAM, EPERAM, sem prejuízo das obrigações que sobre si impendam.

Secção II
Comunicações e notificações

Cláusula 20.ª
Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Secção III
Contagem dos prazos

Cláusula 21.ª
Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, não se suspendendo aos sábados, domingos e dias feriados.

Secção IV
Legislação aplicável

Cláusula 22.ª
Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa, em particular pelo Código dos Contratos Públicos.

SECÇÃO V
Resolução de litígios

Cláusula 23.ª
Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal de Jurisdição Administrativa com sede no Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

MAPA DE ARTIGOS A CONCURSO

Valores em Euros

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO Nº N CP20230029

Fornecimento de PRC - ARTIGOS ESPECIFICOS ANESTESIOLOGIA

Lote 1 FIXADOR DE CATETER EPIDURAL 18G S/LATEX

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0001	FIXADOR DE CATETER EPIDURAL 18G S/LATEX	UNIDADE	900,000

Total do Lote 1 (Preço Base do Lote) **2 160,00 €**

Lote 2 CATETER ORX METODO SELDINGER S/LATEX P/PUNCAO ARTERIAL

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0002	CATETER ORX METODO SELDINGER S/LATEX P/PUNCAO ARTERIAL 20GX8CM	CONJUNTO	750,000
0003	CATETER ORX METODO SELDINGER S/LATEX P/PUNCAO ARTERIAL 22GX8CM	CONJUNTO	10,000

Total do Lote 2 (Preço Base do Lote) **6 832,50 €**

Lote 3 CONEXAO "COTOVELO" CIRCUITO VENTILACAO S/LATEX 15-22M/15F

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0004	CONEXAO "COTOVELO" CIRCUITO VENTILACAO S/LATEX 15-22M/15F	UNIDADE	60,000

Total do Lote 3 (Preço Base do Lote) **40,20 €**

Lote 4 TUBO LARINGEO

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0005	TUBO LARINGEO N. 0	KIT/CONJUNTO	1,000
0006	TUBO LARINGEO N. 1	KIT/CONJUNTO	1,000
0007	TUBO LARINGEO N. 2	KIT/CONJUNTO	1,000
0008	TUBO LARINGEO N. 3	KIT/CONJUNTO	1,000
0009	TUBO LARINGEO N. 4	KIT/CONJUNTO	1,000
0010	TUBO LARINGEO N. 5	KIT/CONJUNTO	1,000

Total do Lote 4 (Preço Base do Lote) **168,00 €**

Lote 5 KIT CRICOTIROTOMIA COMPLETO C/ SISTEMA DE SEGURANÇA ADULTO

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0011	KIT CRICOTIROTOMIA COMPLETO C/ SISTEMA DE SEGURANÇA ADULTO	UNIDADE	1,000

Total do Lote 5 (Preço Base do Lote) **112,36 €**

Lote 6 SONDA (CANULA) NASOFARINGEA S/LATEX

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida

MAPA DE ARTIGOS A CONCURSO

Valores em Euros

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO Nº N CP20230029

Fornecimento de PRC - ARTIGOS ESPECIFICOS ANESTESIOLOGIA

0012	SONDA (CANULA) NASOFARINGEA S/LATEX CH16	UNIDADE	10,000
0013	SONDA (CANULA) NASOFARINGEA S/LATEX CH22	UNIDADE	20,000
0014	SONDA (CANULA) NASOFARINGEA S/LATEX CH24	UNIDADE	10,000
0015	SONDA (CANULA) NASOFARINGEA S/LATEX CH26	UNIDADE	50,000
0016	SONDA (CANULA) NASOFARINGEA S/LATEX CH28	UNIDADE	100,000
0017	SONDA (CANULA) NASOFARINGEA S/LATEX CH30	UNIDADE	60,000

Total do Lote **6** (Preço Base do Lote) **222,90 €**

Lote 7 TUBO ENDOBRONQUEAL S/LATEX DL S/CARINA

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0018	TUBO ENDOBRONQUEAL S/LATEX DL S/CARINA DIREITO CH37	UNIDADE	10,000
0019	TUBO ENDOBRONQUEAL S/LATEX DL S/CARINA ESQUERDO CH32	UNIDADE	5,000
0020	TUBO ENDOBRONQUEAL S/LATEX DL S/CARINA ESQUERDO CH37	UNIDADE	15,000
0021	TUBO ENDOBRONQUEAL S/LATEX DL S/CARINA ESQUERDO CH39	UNIDADE	15,000
0022	TUBO ENDOBRONQUEAL S/LATEX DL S/CARINA ESQUERDO CH35	UNIDADE	5,000

Total do Lote **7** (Preço Base do Lote) **3 510,00 €**

Lote 8 TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO S/LATEX C/CUFF

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0023	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO S/LATEX C/CUFF 6	UNIDADE	10,000
0024	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO S/LATEX C/CUFF 7,5	UNIDADE	160,000
0025	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO S/LATEX C/CUFF 8	UNIDADE	20,000
0026	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO S/LATEX C/CUFF 6,5	UNIDADE	40,000
0027	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO S/LATEX C/CUFF 7	UNIDADE	140,000
0044	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO S/LATEX C/CUFF N.4,5	UNIDADE	20,000
0045	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO S/LATEX C/CUFF N.5	UNIDADE	20,000
0046	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO S/LATEX C/CUFF N.4	UNIDADE	20,000
0047	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO S/LATEX C/CUFF N.5,5	UNIDADE	10,000

Total do Lote **8** (Preço Base do Lote) **1 487,20 €**

Lote 9 TUBO ENDOTRAQUEAL S/LATEX MLT C/CUFF 5

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0028	TUBO ENDOTRAQUEAL S/LATEX MLT C/CUFF 5	UNIDADE	10,000

MAPA DE ARTIGOS A CONCURSO

Valores em Euros

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO Nº N CP20230029

Fornecimento de PRC - ARTIGOS ESPECIFICOS ANESTESIOLOGIA

Total do Lote	**9**	(Preço Base do Lote)	**48,00 €**

Lote 10 TUBO ENDOTRAQUEAL S/LATEX RAE C/CUFF

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0029	TUBO ENDOTRAQUEAL S/LATEX RAE C/CUFF ORAL 6	UNIDADE	10,000
0030	TUBO ENDOTRAQUEAL S/LATEX RAE C/CUFF NASAL 4	UNIDADE	10,000
0031	TUBO ENDOTRAQUEAL S/LATEX RAE C/CUFF NASAL 4,5	UNIDADE	10,000

Total do Lote	**10**	(Preço Base do Lote)	**52,70 €**

Lote 11 TUBO ENDOTRAQUEAL S/LATEX P/LARINGECTOMIA LGT 7MM

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0032	TUBO ENDOTRAQUEAL S/LATEX P/LARINGECTOMIA LGT 7MM	UNIDADE	10,000

Total do Lote	**11**	(Preço Base do Lote)	**100,00 €**

Lote 12 TUBO ENDOTRAQUEAL S/LATEX C/CUFF

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0033	TUBO ENDOTRAQUEAL S/LATEX C/CUFF CH6	UNIDADE	50,000
0034	TUBO ENDOTRAQUEAL S/LATEX C/CUFF CH7	UNIDADE	700,000
0035	TUBO ENDOTRAQUEAL S/LATEX C/CUFF CH7,5	UNIDADE	1 000,000
0036	TUBO ENDOTRAQUEAL S/LATEX C/CUFF CH8	UNIDADE	350,000
0037	TUBO ENDOTRAQUEAL S/LATEX C/CUFF CH6,5	UNIDADE	60,000
0038	TUBO ENDOTRAQUEAL S/LATEX C/CUFF N.4	UNIDADE	10,000
0039	TUBO ENDOTRAQUEAL S/LATEX C/CUFF CH5,5	UNIDADE	20,000
0040	TUBO ENDOTRAQUEAL S/LATEX C/CUFF N. 3,5	UNIDADE	10,000
0041	TUBO ENDOTRAQUEAL S/LATEX C/CUFF CH4,5	UNIDADE	20,000

Total do Lote	**12**	(Preço Base do Lote)	**1 005,00 €**

Lote 13 TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO S/LATEX PEDIATRICO S/CUFF

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0042	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO S/LATEX PEDIATRICO S/CUFF N.3,5	UNIDADE	10,000
0043	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO S/LATEX PEDIATRICO S/CUFF N.3	UNIDADE	10,000

Total do Lote	**13**	(Preço Base do Lote)	**190,60 €**

MAPA DE ARTIGOS A CONCURSO

Valores em Euros

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO Nº N CP20230029

Fornecimento de PRC - ARTIGOS ESPECIFICOS ANESTESIOLOGIA

Lote 14 AGULHA DE RAQUI

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0048	AGULHA DE RAQUI C/PONTA ATRAUMATICA 25GX120MM	UNIDADE	25,000
0052	AGULHA RAQUI BISEL ATRAUMATICO C/INTRODUTOR 25GX103MM	UNIDADE	25,000
0053	AGULHA RAQUI BISEL ATRAUMATICO C/INTRODUTOR 27GX90MM	UNIDADE	75,000
0054	AGULHA RAQUI BISEL ATRAUMATICO C/INTRODUTOR 29GX88MM	UNIDADE	25,000
0055	AGULHA RAQUI BISEL ATRAUMATICO C/INTRODUTOR 26GX88MM	UNIDADE	300,000
0061	AGULHA RAQUI BISEL ATRAUMATICO C/INTRODUTOR 25GX90MM	UNIDADE	50,000
0071	AGULHA RAQUI BISEL QUINCKE 22GX86MM	UNIDADE	900,000

Total do Lote **14** (Preço Base do Lote) **3 146,25 €**

Lote 15 CONJ.EPIDURAL AGULHA TUOHY18G S/LATEX CATETER C/ORIFICIOS LATERAIS C/ FIXADOR

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0049	CONJ.EPIDURAL AGULHA TUOHY18G S/LATEX CATETER C/ORIFICIOS LATERAIS C/ FIXADOR	KIT/CONJUNTO	700,000

Total do Lote **15** (Preço Base do Lote) **8 400,00 €**

Lote 16 KIT DE ANESTESIA SEQUENCIAL COMPLETO

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0050	KIT DE ANESTESIA SEQUENCIAL COMPLETO	KIT/CONJUNTO	96,000

Total do Lote **16** (Preço Base do Lote) **2 112,00 €**

Lote 17 SISTEMA MAPLESON "C" S/LATEX

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0051	SISTEMA MAPLESON "C" S/LATEX	UNIDADE	10,000

Total do Lote **17** (Preço Base do Lote) **90,00 €**

Lote 18 CONJ.EPI-RAQUI S/LATEX AGULHA TUOHY 18G AGULHA RAQUI ATRAUMATICA 27G

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0056	CONJ.EPI-RAQUI S/LATEX AGULHA TUOHY 18G AGULHA RAQUI ATRAUMATICA 27G	KIT/CONJUNTO	700,000

Total do Lote **18** (Preço Base do Lote) **9 940,00 €**

MAPA DE ARTIGOS A CONCURSO

Valores em Euros

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO Nº N CP20230029

Fornecimento de PRC - ARTIGOS ESPECIFICOS ANESTESIOLOGIA

Lote 19 AGULHA ECOGUIADA BLOQUEIO NERVOS NEUROESTIMULADOR (STIMUPLEX D) 0,7X50MM 22G

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0057	AGULHA ECOGUIADA BLOQUEIO NERVOS NEUROESTIMULADOR (STIMUPLEX D) 0,7X50MM 22G	UNIDADE	80,000

Total do Lote 19 (Preço Base do Lote) **527,20 €**

Lote 20 AGULHA ECOGENICA C/PROLONGADOR 50CM

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0058	AGULHA ECOGENICA C/PROLONGADOR 50CM G22X100MM	UNIDADE	300,000
0059	AGULHA ECOGENICA C/PROLONGADOR 50CM G21X120MM	UNIDADE	30,000
0060	AGULHA ECOGENICA C/PROLONGADOR 50CM G20X150MM	UNIDADE	20,000

Total do Lote 20 (Preço Base do Lote) **2 322,40 €**

Lote 21 KIT P/INJEÇÃO CONTINUA PERINEURAL 20GX300MM

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0062	KIT P/INJEÇÃO CONTINUA PERINEURAL 20GX300MM	KIT/CONJUNTO	40,000

Total do Lote 21 (Preço Base do Lote) **1 760,00 €**

Lote 22 KIT P/BLOQUEIO NERVOS PERIFERICOS ECOGUIADOS

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0063	KIT P/BLOQUEIO NERVOS PERIFERICOS ECOGUIADOS	KIT/CONJUNTO	25,000

Total do Lote 22 (Preço Base do Lote) **254,25 €**

Lote 23 MANGA PROTECAO DE SONDA ULTRASON 13X61CM

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0064	MANGA PROTECAO DE SONDA ULTRASON 13X61CM	UNIDADE	1 000,000

Total do Lote 23 (Preço Base do Lote) **3 050,00 €**

Lote 24 AGULHA CAUDAL PEDIATRICA C/BISEL A 32º 22GX35MM

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0065	AGULHA CAUDAL PEDIATRICA C/BISEL A 32º 22GX35MM	UNIDADE	25,000

Total do Lote 24 (Preço Base do Lote) **155,00 €**

MAPA DE ARTIGOS A CONCURSO

Valores em Euros

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO Nº N CP20230029

Fornecimento de PRC - ARTIGOS ESPECIFICOS ANESTESIOLOGIA

Lote 25 TUBO FLEXIVEL C/CONEXAO 15M/15F PORTA DE 7,6MM

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0066	TUBO FLEXIVEL C/CONEXAO 15M/15F PORTA DE 7,6MM	UNIDADE	50,000

Total do Lote 25 (Preço Base do Lote) **123,00 €**

Lote 26 BALAO RESERVATORIO PERFUSAO CONTINUO EPIDURAL

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0067	BALAO RESERVATORIO PERFUSAO CONTINUO EPIDURAL/ENDOVENOSO 2.0ML/H C/100ML 48H	UNIDADE	200,000
0068	BALAO RESERVATORIO PERFUSAO CONTINUO EPIDURAL/ENDOVENOSO FLUXO REG 2.0ML/10H	UNIDADE	310,000
0069	BALAO RESERVATORIO PERFUSAO CONTINUO EPIDURAL/ENDOVENOSO FV 400ML 2-14 ML/H	UNIDADE	30,000
0070	BALAO RESERVATORIO PERFUSAO CONTINUO EPIDURAL 0.5ML/H C/100ML 200H	UNIDADE	30,000

Total do Lote 26 (Preço Base do Lote) **9 240,00 €**

Lote 27 AGULHA ANESTESIA EPIDURAL P/BLOQUEIO BISEL TUOHY 18GX90

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0072	AGULHA ANESTESIA EPIDURAL P/BLOQUEIO BISEL TUOHY 18GX90	UNIDADE	50,000

Total do Lote 27 (Preço Base do Lote) **159,00 €**

Lote 28 TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO C/CUFF C/ELETRODO 7MM

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0073	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO C/CUFF C/ELETRODO 7MM	UNIDADE	30,000

Total do Lote 28 (Preço Base do Lote) **7 500,00 €**

Lote 29 LAMINA DESCARTAVEL P/VIDEO LARINGOSCOPIO MACINTOSH N.2

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0074	LAMINA DESCARTAVEL P/VIDEO LARINGOSCOPIO MACINTOSH N.2	UNIDADE	10,000

Total do Lote 29 (Preço Base do Lote) **125,00 €**

Lote 30 CONDUTOR MOLDAVEL S/LATEX

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0075	CONDUTOR MOLDAVEL S/LATEX P/TUBO ENDOTRAQUEAL D.I.INT.2,5-4,5MMX225MM P/CRIAN	UNIDADE	10,000
0076	CONDUTOR MOLDAVEL S/LATEX P/TUBO TRAQUEAL 4,2X335MM P/ADULTO	UNIDADE	200,000

MAPA DE ARTIGOS A CONCURSO

Valores em Euros

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO Nº N CP20230029

Fornecimento de PRC - ARTIGOS ESPECIFICOS ANESTESIOLOGIA

0077	CONDUTOR MOLDAVEL S/LATEX P/TUBO ENDOTRAQUEAL DIAMETRO INT. DE 5-10MMX350MM	UNIDADE	50,000

Total do Lote **30** (Preço Base do Lote) **349,20 €**

Lote 31 INTROD. GUIA TIPO BOUGUIE P/TUBO ENDOTRAQUEAL

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0078	INTROD. GUIA TIPO BOUGUIE P/TUBO ENDOTRAQUEAL DE 35CMX2,8MM PEDIATRICO	UNIDADE	20,000
0079	INTROD. GUIA TIPO BOUGUIE P/TUBO ENDOTRAQUEAL DE 70CMX4,6MM P/ADULTO	UNIDADE	20,000

Total do Lote **31** (Preço Base do Lote) **133,00 €**

Lote 32 INTROD. GUIA TIPO FROVA P/TUBO ENDOTRAQUEAL C/VENTILACAO DE 70CMX4,6MM 14FR

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0080	INTROD. GUIA TIPO FROVA P/TUBO ENDOTRAQUEAL C/VENTILACAO DE 70CMX4,6MM 14FR	UNIDADE	50,000

Total do Lote **32** (Preço Base do Lote) **850,00 €**

Lote 33 SISTEMA PRESSAO P/INFUSAO FLUIDOS C/MANOMETRO DE 1000CC

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0081	SISTEMA PRESSAO P/INFUSAO FLUIDOS C/MANOMETRO DE 1000CC	UNIDADE	5,000

Total do Lote **33** (Preço Base do Lote) **395,00 €**

Lote 34 BALAO RESPIRATORIO S/LATEX USO UNICO P/APARELHO ANESTESIA CONEXAO 22MM

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0082	BALAO RESPIRATORIO S/LATEX USO UNICO P/APARELHO ANESTESIA CONEXAO 22MM DE 1LT	UNIDADE	50,000
0083	BALAO RESPIRATORIO S/LATEX USO UNICO P/APARELHO ANESTESIA CONEXAO 22MM DE 2LT	UNIDADE	50,000

Total do Lote **34** (Preço Base do Lote) **223,00 €**

Lote 35 MASCARA LARINGEA S/LATEX S/SISTEMA VALVULA STANDARD DESCARTAVEL

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0084	MASCARA LARINGEA S/LATEX S/SISTEMA VALVULA STANDARD DESCARTAVEL 1,5	UNIDADE	40,000
0085	MASCARA LARINGEA S/LATEX S/SISTEMA VALVULA STANDARD DESCARTAVEL 1	UNIDADE	20,000
0086	MASCARA LARINGEA S/LATEX S/SISTEMA VALVULA STANDARD DESCARTAVEL 2	UNIDADE	100,000
0087	MASCARA LARINGEA S/LATEX S/SISTEMA VALVULA STANDARD DESCARTAVEL 2,5	UNIDADE	60,000
0088	MASCARA LARINGEA S/LATEX S/SISTEMA VALVULA STANDARD DESCARTAVEL 3	UNIDADE	200,000

MAPA DE ARTIGOS A CONCURSO

Valores em Euros

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO Nº N CP20230029

Fornecimento de PRC - ARTIGOS ESPECIFICOS ANESTESIOLOGIA

0089	MASCARA LARINGEA S/LATEX S/SISTEMA VALVULA STANDARD DESCARTAVEL 4	UNIDADE	900,000
0090	MASCARA LARINGEA S/LATEX S/SISTEMA VALVULA STANDARD DESCARTAVEL 5	UNIDADE	150,000
	Total do Lote **35** (Preço Base do Lote) **14 479,50 €**		

Lote 36 MASCARA LARINGEA AMBU DESCARTAVEL

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0091	MASCARA LARINGEA AMBU N. 3 DESCARTAVEL	UNIDADE	10,000
0092	MASCARA LARINGEA AMBU N. 4 DESCARTAVEL	UNIDADE	10,000
	Total do Lote **36** (Preço Base do Lote) **197,00 €**		

Lote 37 LINHA ANALISADORA DE CO2 P/CAPNOGRAFO P/MONITOR PHILIPS MP70/50

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0093	LINHA ANALISADORA DE CO2 P/CAPNOGRAFO P/MONITOR PHILIPS MP70/50	UNIDADE	120,000
	Total do Lote **37** (Preço Base do Lote) **192,00 €**		

Lote 38 OCULO NASAL C/LINHA ANALISADORA DE CO2 ADULTO P/RESPIRACAO ESPONTANEA

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0094	OCULO NASAL C/LINHA ANALISADORA DE CO2 ADULTO P/RESPIRACAO ESPONTANEA	UNIDADE	200,000
	Total do Lote **38** (Preço Base do Lote) **796,00 €**		

Lote 39 MASCARA LARINGEA LMA GASTRO

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0095	MASCARA LARINGEA Nº4 LMA GASTRO	UNIDADE	10,000
0096	MASCARA LARINGEA Nº5 LMA GASTRO	UNIDADE	20,000
	Total do Lote **39** (Preço Base do Lote) **2 140,50 €**		

Lote 40 SENSOR DE OXIMETRIA CEREBRAL P/MONITOR "INVOS"

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0097	SENSOR DE OXIMETRIA CEREBRAL ADULTO P/MONITOR "INVOS"	UNIDADE	200,000
0099	SENSOR DE OXIMETRIA CEREBRAL NEONATAL P/MONITOR "INVOS"	UNIDADE	10,000
	Total do Lote **40** (Preço Base do Lote) **17 200,00 €**		

Lote 41 COLETOR AGUA COPO CAPNOGRAFIA P/VENTIADOR LEON PLUS

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida

MAPA DE ARTIGOS A CONCURSO

Valores em Euros

PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO Nº N CP20230029

Fornecimento de PRC - ARTIGOS ESPECIFICOS ANESTESIOLOGIA

0098	COLETOR AGUA COPO CAPNOGRAFIA P/VENTIADOR LEON PLUS	UNIDADE	10,000

Total do Lote 41 (Preço Base do Lote) **950,00 €**

Lote 42 FILTRO DFEND P/ANESTESIA P/VENTILADOR AVANCE

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0100	FILTRO DFEND P/ANESTESIA P/VENTILADOR AVANCE	UNIDADE	10,000

Total do Lote 42 (Preço Base do Lote) **255,00 €**

Lote 43 ABSORVEDOR MULTI DESCARTAVEL P/CO2 P/VENTILADOR AVANCE

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0101	ABSORVEDOR MULTI DESCARTAVEL P/CO2 P/VENTILADOR AVANCE	UNIDADE	206,000

Total do Lote 43 (Preço Base do Lote) **2 060,00 €**

Lote 44 CIRCUITO DESCARTAVEL DE PACIENTE ADULTO P/VENTILADOR AVANCE

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0102	CIRCUITO DESCARTAVEL DE PACIENTE ADULTO P/VENTILADOR AVANCE	UNIDADE	280,000

Total do Lote 44 (Preço Base do Lote) **1 391,60 €**

Lote 45 ABSORVEDOR CO2 DESCARTAVEL P/VENTILADOR LEON PLUS

Posição	Artigo	Unidade	Quant.Pedida
0103	ABSORVEDOR CO2 DESCARTAVEL P/VENTILADOR LEON PLUS	UNIDADE	40,000

Total do Lote 45 (Preço Base do Lote) **896,00 €**

Total dos Lotes (Preço Base do Concurso) **107 341,36 €**